

LEI COMPLEMENTAR N. 676, DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

Altera a Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município, de suas Fundações e Autarquias".

**O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a criação de requisitos para a vedação à nomeação de condenados por crimes ambientais para cargos públicos no âmbito da Administração Municipal direta e indireta do Município de São José dos Campos.

Art. 2º Ficam incluídos os §§ 3º e 4º ao art. 5º da Lei Complementar nº 56, de 24 de julho de 1992, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º.....


§ 3º Fica vedada a nomeação para cargo em comissão na administração pública direta e indireta do Município de São José dos Campos, a partir do trânsito em julgado da sentença penal condenatória até a reabilitação criminal, dos condenados pela prática de ato de abuso, maus-tratos, ferimento ou mutilação de animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos, nos termos da legislação penal e ambiental em vigor.

§ 4º Para o efetivo cumprimento do disposto no § 3º deste artigo, os setores competentes da Administração Pública Direta e Indireta do Município de São José dos Campos deverão exigir, antes da nomeação, a certidão de antecedentes criminais."

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de outubro de 2023.

  
Anderson Farias Ferreira  
Prefeito


  
Patrícia Loboda Fronzaglia  
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Prefeitura de São José dos Campos  
- Estado de São Paulo -



Guilherme L. M. Belini  
Secretário de Apoio Jurídico

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e sete dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.



Everton Almeida Figueira  
Departamento de Apoio Legislativo

(Projeto de Lei Complementar n. 16/2023, de autoria do Vereador Rogerio da ACASEM)